

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, de acordo com a Lei nº. 8.097, de 1º de janeiro de 2015, ANDREZA CRISTINA OLIVEIRA DE MIRANDA MORAES do cargo em comissão de Coordenador de Núcleo de Projetos, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Fundação ParáPaz, a contar de 13 de Junho de 2022.
PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE JUNHO DE 2022.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 813110
D E C R E T O Nº 2425, DE 9 DE JUNHO DE 2022
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 107.734.479,73 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 107.734.479,73 (Cento e Sete Milhões, Setecentos e Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512115088890 - SEDOP	0101	444042	6.184.104,96
071011545114897645 - SEDOP	0101	444042	1.666.666,66
071011545114897645 - SEDOP	0101	449051	1.992.463,59
071011569514987658 - SEDOP	0101	449051	8.204.590,21
071011581114997659 - SEDOP	0101	444042	766.783,59
071011581114997659 - SEDOP	0101	449051	19.356.480,41
071011751214897567 - SEDOP	0101	444042	388.970,76
141012060814918705 - SEDAP	0101	334041	10.000.000,00
151011339115037591 - SECULT	0101	449051	500.000,00
151011339215038421 - SECULT	0101	339039	100.000,00
291012678214867429 - SETRAN	0101	444042	2.800.000,00
291012678214867430 - SETRAN	0101	444042	2.426.396,94
291012678214867505 - SETRAN	0101	444042	24.575.262,00
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	0101	335041	1.500.000,00
362011442215008817 - Fundação ParáPaz	0101	339039	2.100.000,00
362011442215008817 - Fundação ParáPaz	0101	449052	150.000,00
431010824415058863 - SEASTER	0101	444042	200.000,00
582012360514916639 - CEASA	0101	339037	1.787.117,22
592011442215008803 - IMETROPARÁ	0260	339014	50.000,00
682010824315058392 - FASEPA	0101	339030	60.000,00
682010824315058392 - FASEPA	0101	339033	110.000,00
682010824315058392 - FASEPA	0101	339039	107.000,00
682010824315058394 - FASEPA	0101	339030	70.000,00
682010824315058394 - FASEPA	0101	339033	106.000,00
682010824315058394 - FASEPA	0101	339039	220.000,00
871010824415058858 - FEAS	0101	339008	1.000.000,00
871010824415058858 - FEAS	0101	339048	20.000.000,00
871010824415058859 - FEAS	0101	334181	400.000,00
871010824415058860 - FEAS	7139	449052	20.467,75
871010824415058863 - FEAS	0301	449052	2.000,00
971010312212978339 - SEAP	0306	319004	890.175,64
TOTAL			107.734.479,73

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0101	449051	19.356.480,41

151011339215038849 - SECULT	0101	339039	100.000,00
171022884500003066 - Enc. SEFA	0101	459065	20.000.000,00
592011412212974668 - IMETROPARÁ	0260	339030	50.000,00
682010812212978338 - FASEPA	0101	339030	60.000,00
682010812212978338 - FASEPA	0101	339039	613.000,00
842020927200019026 - FINANPREV	0101	319001	9.629.580,81
842020927200019027 - FINANPREV	0101	319001	57.012.775,12
871010824415058860 - FEAS	0139	449052	20.467,75
871010824415058860 - FEAS	0301	339030	2.000,00
971010342115028283 - SEAP	0306	339039	890.175,64
TOTAL			107.734.479,73

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de junho de 2022.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
BRENDA RASSY CARNEIRO MARADEI
Secretário de Estado de Planejamento e Administração, em exercício
*** Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 35.004, de 10/06/2022**

D E C R E T O Nº 2430, DE 10 DE JUNHO DE 2022
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 25.456.782,12 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 25.456.782,12 (Vinte e Cinco Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Doze Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512115088890 - SEDOP	0101	444042	2.485.556,95
071011545114897608 - SEDOP	0101	444042	1.254.789,13
071011545114897645 - SEDOP	0101	444042	8.799.275,18
071011545115087556 - SEDOP	0101	444042	206.946,66
071011545115087556 - SEDOP	0101	449051	138.367,96
071011569514987658 - SEDOP	0101	444042	1.462.926,44
071011581114997659 - SEDOP	0101	444042	82.500,00
071011751214897567 - SEDOP	0101	444042	425.000,50
141012060814918715 - SEDAP	0101	449052	2.116.419,30
151011339215038421 - SECULT	0101	334041	1.000.000,00
181011412615088238 - SEJUDH	0101	339040	9.000,00
291012678214867429 - SETRAN	0101	444042	1.000.000,00
341011133415048354 - FDE	0101	459066	71.000,00
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	0101	335041	3.600.000,00
462021339215038841 - FCP	0101	339039	2.185.000,00
691012369514988383 - SETUR	0101	334041	50.000,00
901011030115078874 - FES	0101	334181	370.000,00
971010342115088228 - SEAP	0101	449052	200.000,00
TOTAL			25.456.782,12

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011412212978338 - SEJUDH	0101	339047	9.000,00
462021339215038850 - FCP	0101	339030	1.600.000,00
842020927200019026 - FINANPREV	0101	319001	3.000.000,00
842020927200019027 - FINANPREV	0101	319001	20.847.782,12
TOTAL			25.456.782,12

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de junho de 2022.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
BRENDA RASSY CARNEIRO MARADEI
Secretário de Estado de Planejamento e Administração, em exercício
Protocolo: 813096